

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS

Em atendimento ao Artigo 7º da Deliberação CEETEPS n.º 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das FATECs, ficam convocados os discentes da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS a comparecer às eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto a Congregação, a realizar-se no período de 09/05/2022 a 30/05/2022.

I-DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto a Congregação será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS N° 022/2022 de 05/05/2022
2. São aptos a votar os alunos matriculados nos Cursos regulares e na modalidade à distância na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS.
3. Não poderão votar os alunos que estão com as matrículas trancadas ou suspensos conforme previsto no Regime Disciplinar Discente.
4. O voto não é obrigatório, sendo também facultativo aos discentes que encontram-se em regime domiciliar. Não serão aceitos votos por procuração.
5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao discente por e-mail e obedecerá ao presente edital.
6. Poderão se inscrever os alunos que se encontram em situação regular, devidamente matriculados, cursando entre o 1º e 4º semestre dos cursos oferecidos na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS.

7. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre às 09/05/22 e às 14/05/22 acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx> , ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

8. No dia 20/05/22 será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

9. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado e com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.

10. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

11. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

12. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

II-DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

13. A representação será composta de representante(s) discente titular(es) e representante(s) discente suplente(s).

14. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) representante(s) do corpo discente e o(s) seguinte(s) suplente(s), conforme o quantitativo de titulares.

15. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem dependências, e com maior tempo de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS.

III-DO MANDATO

16. O mandato do representante discente na Congregação da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS será de 01 (um) ano, a partir da data da posse no colegiado.

17. O representante perderá seu mandato, caso falte a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, dentro do período de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

IV - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

18. A eleição respeitará o seguinte calendário

PERÍODOS ATIVIDADES

05/05/22 - Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.

09/05/22 a 14/05/22 - Período de inscrições (docentes, servidores técnicos-administrativos e discentes).

16/05/22 a 20/05/22 - Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.

23/05/22 - eleição virtual inicio.

28/05/22 - eleição virtual fim.

30/05/22 - Apuração e submissão do resultado.

01/06/2022 - Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação.

19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Araras, 5 de Maio de 2022

Comissão Eleitoral

LEONARDO SOUZA DE LIMA, Presidente Coordenador de curso; NILTON CESAR SACCO, Membro Professor; ANDREZA PAIVA DE O CARVALHO, Membro Servidor administrativo



DOCUMENTO EMITIDO POR MARCO ANSELMO DE GODOI PREZOTO, EM 05/05/22 08:38, TENDO SIDO CRIADO PELO SISTEMA SEA, A PEDIDO DO EMISSOR QUE DECLARA TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE SEU CONTEÚDO. Este documento possui registro de emissão que atesta sua autenticidade e autor, podendo ser validado em:
<https://siga.cps.sp.gov.br/cartorio/autenticador.aspx?e42e96a1-c81c-4b1e-a9a7-92d98d373c67>